

BOLETIM 24

Brasília, 4 de dezembro de 2015

Compromisso pelo Desenvolvimento mobiliza milhares na defesa da empregabilidade

No documento que foi divulgado ontem (3), durante ato em São Paulo, centrais sindicais e entidades empresariais afirmam que o Brasil "é muito maior que a crise", mas pedem medidas urgentes "por parte dos que estão preocupados com o emprego, a produção e o bem-estar de milhões de brasileiros". Segundo elas, é preciso "mobilizar a vontade coletiva" para viabilizar um modelo de desenvolvimento baseado na produção e no trabalho. "Para isso é preciso promover mudanças, sobretudo no sentido de priorizar o setor produtivo e não o capital especulativo", acrescentam. Mais de mil trabalhadores, lideranças sindicais e empresariais participaram do evento.

Entre essas medidas, elas querem criar condições para que empresas envolvidas em irregularidades possam retomar suas atividades, através dos chamados acordos de leniência, que permitam a preservação dos atuais empregos e a retomada da empregabilidade.



Na primeira foto, Mazinho, que representou a NCST, na plenária que reuniu mais de mil trabalhadores e lideranças sindicais. Na segunda, Mazinho com demais representantes das Centrais e das entidades empresariais. Na terceira, o presidente da CONTRICOM e vice-presidente da NCST fala aos presentes



O presidente da CONTRICOM, Francisco Chagas Costa – Mazinho, representou a Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), sendo o primeiro orador do ato. Na ocasião, Mazinho falou da importância do movimento “para, num curto espaço de tempo, o país voltar a crescer e garantir a empregabilidade, inclusive com a recuperação dos milhares de empregos que foram destruídos nos últimos anos”.

Mazinho ressaltou o “papel estratégico da construção civil como porta de saída da crise, na medida em que é um segmento que envolve toda uma cadeia produtiva, da indústria, do comércio, dos serviços, da tecnologia”. Medidas nessa área, segundo ele, podem reativar a economia rapidamente, “pois os trabalhadores não podem mais esperar. Ele estão sendo ameaçados todos dias no seu emprego e nos seus direitos”, afirmou.

Representantes das Centrais Sindicais também foram unânimes na necessidade da mudança da política econômica para o país voltar a crescer. O ato contou também com a representação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

"Diante de um cenário tão adverso e para tentar salvar parte do ano de 2016, que também sinaliza ser ruim, precisamos estar unidos, empresários e trabalhadores, para pedirmos ao governo que anuncie, com a mesma velocidade com que aumentou os impostos, a implementação de um pacote de incentivos ao setor produtivo, capaz de promover a retomada de confiança e ânimo da sociedade", afirmou o presidente da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), Carlos Pastoriza. Precisamos de um compromisso efetivo pelo desenvolvimento”.

"A recessão tem provocado o aumento do desemprego, especialmente nos setores da construção civil, da indústria petrolífera e de gás, duramente afetados pelos efeitos da Lava Jato. A CUT vê com preocupação este quadro e apóia a iniciativa que as centrais sindicais vêm desenvolvendo junto com empresários desses setores na busca de alternativa jurídica (acordo de leniência) que puna as pessoas físicas responsáveis por crimes de corrupção e assegure às empresas a continuidade das atividades", acrescenta a central, vendo essa iniciativa como "pontual". Uma saída duradoura, afirma, está em medidas como substituição da política econômica, retomada das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e manutenção do plano de investimentos da Petrobras, que anunciou cortes para os próximos anos.

As entidades que participam do chamado Compromisso pelo Desenvolvimento, tema do encontro, querem envolver órgãos públicos como o Ministério Público Federal, o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, da Advocacia-Geral da União, o Tribunal de Contas da União, além de governo e Congresso. Uma das medidas sugeridas no documento fala justamente em "destravar o setor de construção, por meio de instrumentos institucionais adequados, inclusive acordos de leniência, entre outros, que garantam a penalização dos responsáveis e a segurança jurídica das empresas, com manutenção dos empregos".

Outro item incluído entre as propostas cita a empresa foco das investigações: "Retomar e ampliar os investimentos no setor de energia, como petróleo, gás e fontes alternativas, em especial na Petrobras". As entidades pedem ainda



retomada rápida do investimento público e privado em "infraestrutura produtiva, social e urbana, ampliando os instrumentos para financiá-la, bem como criando ambiente regulatório que garanta segurança jurídica".

"Não é possível aceitar passivamente as projeções de um 2016 perdido, visto que 2015 já está na conta da recessão e do desemprego crescente", afirmam as entidades.

Assinam o texto Nova Central, CSB, CTB, CUT, Força Sindical e UGT. Pelos empresários, entidades como Abimaq, Abit (indústria têxtil), Abrinq (fabricantes de brinquedos), as Associações Comerciais de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, Clube de Engenharia e Instituto Ethos. Estavam por confirmar participação Anfavea (montadoras), Fenabreve (distribuidores de veículos), Sindipeças (autopeças) e Sinicon (indústria da construção pesada).

Conheça a Íntegra do manifesto lançado pelas Centrais Sindicais e entidades empresariais:

COMPROMISSO PELO DESENVOLVIMENTO

O Brasil é muito maior que a crise, porém, diante do agravamento da situação econômica e dos impactos sociais decorrentes, são urgentes ações propositivas por parte dos que estão preocupados com o emprego, a produção e o bem-estar de milhões de brasileiros. Não é possível aceitar passivamente as projeções de um 2016 perdido, visto que 2015 já está na conta da recessão e do desemprego crescente.

As brasileiras e os brasileiros querem construir um país com desenvolvimento econômico, social e ambiental, soberano, republicano e democrático.

Afirmamos o compromisso com o Brasil e as gerações presentes e futuras para avançar no fortalecimento do nosso sistema econômico produtivo, das condições e das relações de trabalho. Por isso, reunimos forças para propor mudanças emergenciais que revertam as expectativas que ameaçam o presente e o futuro do país.

Superar os atuais entraves aos investimentos em infraestrutura, destravar a capacidade do Estado para exercer suas funções, incrementar a produtividade, gerar empregos de qualidade, aumentar a renda média, garantir educação de qualidade, fortalecer a democracia e suas instituições, corrigir e reorientar a política econômica e o regime fiscal para o crescimento são alguns dos desafios estruturais do nosso desenvolvimento. O combate ininterrupto à pobreza, à desigualdade, à corrupção e à ineficiência deve ser institucionalmente fortalecido.

É imprescindível mobilizar a vontade coletiva para viabilizar um modelo de desenvolvimento com valorização da produção e do trabalho. Para isso é preciso promover mudanças, sobretudo no sentido de priorizar o setor produtivo e não o capital especulativo.

O Compromisso pelo Desenvolvimento é um esforço na direção de um entendimento propositivo entre trabalhadores e empregadores, que busca articular forças com o objetivo de construir a mais rápida transição para a retomada do crescimento e do desenvolvimento econômico

e social no médio e longo prazo, com sustentabilidade ambiental.

Para tanto, o Compromisso pelo Desenvolvimento demanda o encaminhamento imediato, em espaços de negociação tripartite, inclusive no Fórum de Debates sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e Previdência Social, da seguinte agenda:

- Retomar rapidamente o investimento público e privado em infraestrutura produtiva, social e urbana, ampliando os instrumentos para financiá-la, bem como criando ambiente regulatório que garanta segurança jurídica;
- Retomar e ampliar os investimentos no setor de energia, como petróleo, gás e fontes alternativas, em especial na Petrobras;
- Destruar o setor de construção, por meio de instrumentos institucionais adequados, inclusive acordos de leniência, entre outros, que garantam a penalização dos responsáveis e a segurança jurídica das empresas, com a manutenção dos empregos;
- Criar condições para o aumento da produção e das exportações da indústria de transformação;
- Priorizar a adoção de políticas de incentivo e sustentabilidade do setor produtivo (agricultura, indústria, comércio e serviços), de adensamento das cadeias produtivas e de reindustrialização do país;
- Ampliar, em condições emergenciais, o financiamento de capital de giro para as empresas, com contrapartidas sociais e ambientais;

- Adotar políticas de fortalecimento do mercado interno para incremento dos níveis de consumo, de emprego, renda e direitos sociais.





PETROBRÁS

O passo seguinte será dia 8, com grande manifestação em frente à Petrobras, no Rio de Janeiro. Dia 9, dirigentes sindicais e líderes empresariais devem desembarcar em Brasília, para entregar o documento à presidente Dilma Rousseff. Também estão previstas visitas ao Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Advocacia Geral da União.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

Produção industrial cai 0,7% entre setembro e outubro

A produção industrial brasileira recuou 0,7% na passagem de setembro para outubro deste ano. Essa foi a quinta queda consecutiva, segundo dados da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF) divulgados nesta quinta-feira (3) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Na comparação com outubro de 2014, a queda chegou a 11,2%, na 20ª queda consecutiva e a mais acentuada desde abril de 2009 (-14,1%). A indústria acumula quedas de 7,8% no ano e 7,2% em 12 meses.

A queda de 0,7% de outubro na comparação com o mês anterior foi provocada por recuos nas quatro grandes categorias econômicas: bens de consumo duráveis (-5,6%), bens de capital, isto é, máquinas e equipamentos (-1,9%), bens intermediários – insumos industrializados usados no setor produtivo

(-0,7%), e bens de consumo semiduráveis e não duráveis (-0,6%).

Fonte: Portal EBC

APOSENTADORIA: Fator Previdenciário é alterado pelo IBGE

Multiplicador é utilizado no cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição

Já está em vigor o novo Fator Previdenciário, multiplicador utilizado para calcular o valor das aposentadorias por tempo de contribuição. O índice foi alterado pela tábua de mortalidade, divulgada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e está sendo aplicado aos benefícios requeridos desde esta terça-feira (1º).

As projeções do IBGE mostram que a expectativa de vida ao nascer cresce a cada ano e subiu de 74,9 anos para 75,2 anos de idade – de 2013 para 2014. Dessa forma, um segurado que se aposentasse aos 60 anos de idade, naquele ano, tinha uma sobrevida estimada de 21,8 anos. Em 2014, a sobrevida estimada foi para 22 anos.

O Fator Previdenciário é utilizado somente no cálculo do valor da aposentadoria por tempo de contribuição. Na aposentadoria por invalidez não há utilização do fator, e, na aposentadoria por idade, a fórmula é utilizada opcionalmente, apenas quando contribui para aumentar o valor do benefício.

Pelas regras da aposentadoria por tempo de contribuição, se o fator for menor do que 1, haverá redução no valor do benefício. Se o fator for maior



que 1, haverá acréscimo no valor e, se o fator for igual a 1, não há alteração.

O novo Fator Previdenciário será aplicado daqui por diante apenas nos casos em que o segurado opte por esta forma de cálculo. Para requerer aposentadoria sem incidência do fator, o segurado poderá optar pela regra 85/95 progressiva. Os benefícios já concedidos (até 30 de novembro passado) não sofrerão qualquer alteração em função da divulgação da nova tábua de expectativa de vida do IBGE. A utilização dos dados do IBGE, como uma das variáveis da fórmula de cálculo do fator, foi determinada pela Lei 9.876, de 1999, quando se criou o mecanismo.

Fonte: MTPS

Vale terá de pagar a ex-empregado horas de deslocamento até mina em Mariana (MG)

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou recurso da Vale S.A. contra condenação ao pagamento de horas extras a um ex-empregado da mina Timbopeba, na zona rural de Mariana (MG). Os ministros fundamentaram a decisão no artigo 58, parágrafo 2º, da CLT, que assegura o direito às horas de deslocamento (in itinere) ao empregado que trabalha em local de difícil acesso.

O técnico de mineração percorria diariamente 36 km para ir e voltar da mina, percurso que durava cerca de 1h30. O trajeto não contava com transporte público em horários

compatíveis com os turnos fixados pela empresa e, para garantir o funcionamento ininterrupto dos trabalhos, os empregados eram transportados por veículo fornecido pela Vale.

Reclamação

Demitido após 29 anos de trabalho, o empregado entrou com ação trabalhista na Vara do Trabalho de Ouro Preto (MG) pedindo, entre outros itens, que o tempo de deslocamento fosse pago como horas extras. Sustentou o pedido apresentando um laudo pericial que atestava o tempo despendido no percurso entre sua residência e o trabalho.

Para justificar a ausência do pagamento, a Vale apontou cláusula dos acordos coletivos de trabalho, assinados com o sindicato dos trabalhadores da mina em Mariana, que a dispensava do pagamento de horas in itinere.

O juiz de primeiro grau, ao julgar o pedido procedente, explicou que a negociação coletiva não pode suprimir o pagamento da parcela, diante da duração da jornada de trabalho, sem a proporcional redução do tempo de deslocamento gasto pelo empregado. A decisão foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG).

No recurso ao TST, a Vale insistiu na existência de transporte público regular até a mina (hipótese prevista no item IV da Súmula 90 do TST), e alegou violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, que trata do reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho.

O ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator do processo, afastou a violação apontada e explicou que, mesmo havendo previsão em norma coletiva no sentido de excluir o pagamento de adicional de horas in itinere e reflexos, tal cláusula não pode ser considerada válida, em face da



disposição do artigo 58, parágrafo 2º, da CLT, que considera como hora de trabalho o tempo de deslocamento quando o local é de difícil acesso. "Trata-se de incidência do adicional de direito indisponível, portanto, infenso à negociação coletiva", explicou.

O ministro citou trechos do acórdão do TRT que demonstram a impossibilidade de o empregado utilizar os ônibus de linha, tendo em vista a distância entre as paradas e os locais de trabalho (8,3 km) e a incompatibilidade dos horários de circulação. A decisão foi unânime.

Processo: RR-202-72.2011.5.03.0069

Fonte: TST

Demora excessiva para implantar benefício previdenciário gera dano moral a segurado

O artigo 56 da Portaria 548/11 do Ministério da Previdência Social diz que o cumprimento de uma decisão administrativa deve se dar em, no máximo, 30 dias. Por isso, demora superior a 270 dias para implantar um benefício fere o princípio constitucional da eficiência e configura dano moral, pelo não pagamento de verbas alimentares. O fundamento levou o Tribunal Regional Federal da 4ª Região a manter sentença que condenou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em danos morais por levar todo esse tempo para reimplantar o auxílio-doença de uma segurada, que fora determinado em decisão favorável obtida na esfera recursal administrativa.

A autora obteve o benefício de auxílio-doença no período de 29 de agosto a 5 de novembro de 2012, requerendo sua prorrogação, por ainda se encontrar incapacitada para o trabalho. Como o pedido foi indeferido, ela interpôs recurso na esfera administrativa, acolhido por unanimidade pela 17ª Junta de Recursos. Inconformado, o INSS contra-atacou com recurso especial, não conhecido por estar fora do prazo legal. Dois meses e meio após, por equívoco, o INSS arquivou o processo administrativo, obrigando a autora a ir à Justiça para restabelecer o seu benefício, o que só veio a ocorrer em setembro de 2014.

O juiz substituto Fernando Ribeiro Pacheco, da 6ª Vara Federal de Joinville (SC), julgou procedente a ação indenizatória por danos morais ajuizada em decorrência dessa demora excessiva. O INSS só deu encaminhamento ao processo administrativo após ser citado na ação de obrigação de fazer ajuizada pela segurada. "Tratando-se de benefício por incapacidade substitutivo do salário de contribuição, a privação da referida verba alimentar por ao menos nove meses certamente ocasionou dificuldades na sua manutenção e privações de toda a ordem que dispensam a comprovação", justificou na sentença, na qual fixou a indenização em R\$ 5 mil.

Em sede de recurso, o desembargador relator Ricardo Teixeira do Valle Pereira, da 3ª Turma da corte, entendeu que o valor da reparação deveria ser aumentado para R\$ 10 mil, para "buscar o equilíbrio entre a prevenção de novas práticas lesivas à moral e as condições econômicas dos envolvidos". O acórdão foi lavrado na sessão do dia 18 de novembro.

Fonte: Consultor Jurídico



Não incide contribuição previdenciária sobre verbas pagas a título de aviso prévio indenizado

Não incide contribuição previdenciária sobre verbas pagas a título de aviso prévio indenizado por não comportar natureza salarial, mas nítida feição indenizatória. Esse foi o entendimento adotado pela 8ª Turma do TRF da 1ª Região para dar parcial provimento à apelação da Fazenda Nacional tão somente com relação à aplicação da prescrição quinquenal.

A Fazenda Nacional recorreu ao TRF1 contra sentença do Juízo da 16ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal que, confirmando decisão liminar, concedeu a segurança pleiteada para determinar que a recorrente se abstenha de autuar as impetrantes pela ausência de retenção e recolhimento de contribuição previdenciária devida pelo empregador (cota patronal), incluindo seus acessórios (contribuição ao SAT e terceiros), sobre valores pagos a título de aviso prévio indenizado.

Em suas razões de apelação, a Fazenda Nacional requer, inicialmente, seja declarada a prescrição quinquenal para a restituição/compensação do tributo. No mérito, afirma que deve incidir contribuição previdenciária patronal sobre o aviso prévio indenizado e o respectivo 13º salário, “porque a verba tem natureza remuneratória”.

O Colegiado acatou parcialmente as razões da apelante. A relatora destacou que “ante a natureza indenizatória das parcelas referentes a

auxílio-doença nos primeiros quinze dias de afastamento e aviso prévio indenizado e respectivo décimo terceiro proporcional também não devem incidir as contribuições na base de cálculo do RAT - Risco Ambiental de Trabalho (antigo SAT) e a terceiros (FNDE, INCRA, SESC, SENAC, SEBRAE). Precedentes”.

Sobre a declaração de prescrição quinquenal, a magistrada ressaltou que a segunda parte do artigo 4º da LC 118/2005 foi declarada inconstitucional, considerando-se válida a aplicação do novo prazo prescricional de cinco anos para as ações ajuizadas a partir de 9/6/2005, após a vacatio legis de 120 dias.

Nesses termos, a Turma, por maioria, deu parcial provimento à apelação da Fazenda Nacional e à remessa oficial apenas para reconhecer a aplicação da prescrição quinquenal. Processo nº: 0005235-50.2009.4.01.3400/DF

Fonte: TRF 1ª Região

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)